



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## L E I Nº 4.656, DE 20 DE ABRIL DE 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A INSTITUIR A CAMPANHA ‘PAGUEI’ QUERO  
NOTA DE 2005 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito  
Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir no  
Município de Santo Antônio da Patrulha, a campanha “**PAGUEI QUERO NOTA**” de  
2005, estimulando a expedição de notas/cupons fiscais e Recibos de Pagamento  
Autônomo (RPA), aumentando o índice de participação na arrecadação municipal (ISS)  
e estadual (valor adicionado de ICMS).

Art. 2º. São objetivos da campanha referida no art. 1º:

I – Promover o incremento da arrecadação de tributos pela exigência, por parte do  
consumidor/pessoa física, da nota/cupom fiscal e RPA.

II - Conscientizar os contribuintes, através de divulgação nos meios de comunicação,  
palestras e outras atividades, de que cooperar com o Município, mediante o pagamento  
dos impostos devidos, faz parte do exercício da cidadania e advém do direito de exigir  
e partilhar das obras realizadas pelo Poder Público Municipal;

III – Promover a justiça tributária horizontalmente, tratando igualmente os iguais,  
impedindo a diferença nas possibilidades de evasão fiscal, fator de desequilíbrio na  
concorrência, no mercado e na justiça tributária;

IV – Apoiar a atuação das entidades filantrópicas de Assistência Social, Culturais,  
Esportivas e Educacionais e as Escolas Públicas e Privadas, através da distribuição de  
prêmios, proporcionalmente à quantidade de pontos somados através das  
notas/cupons fiscais e RPA por elas coletados.

Art. 3º. A campanha consistirá em premiações em dinheiro, nos  
seguintes termos:

I – sorteio realizado a consumidores/pessoas físicas, no âmbito do Município;

II – a Entidades e Escolas participantes, de acordo com o maior número de cautelas  
trocadas;

III – ao aluno vencedor da melhor frase sobre a campanha “**PAGUEI QUERO NOTA**”



Art. 4º. Terão direito a participar da campanha:

I – as Escolas Públicas e Privadas com sede no Município;

II – as Entidades Sem Fins Lucrativos de Assistência Social, Culturais, Esportivas e Educacionais com sede no Município, constituídas legalmente há no mínimo 01 (um) ano.

(dez mil) Parágrafo único. Para participarem da campanha as Escolas e Entidades mencionadas no “caput” deste artigo deverão inscrever-se previamente na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º. Somente serão aceitos na campanha “PAGUEI QUERO NOTA” notas/cupons fiscais e RPAs fornecidos a consumidor final/pessoa física e emitidos a partir de 1º de janeiro de 2005, sendo considerados:

I – nota ou cupom fiscal de máquinas registradoras autorizadas pela fiscalização do ICMS, proveniente de empresa com inscrição do ICMS no Município de Santo Antonio da Patrulha;

II – Nota Fiscal de Prestação de Serviços, com inscrição no Município de Santo Antonio da Patrulha;

III – RPA – Recibo de Pagamento Autônomo preenchido com os dados do emitente: nome completo, endereço, telefone, CPF e nº de inscrição de autônomo no Cadastro de Contribuintes do Município de Santo Antonio da Patrulha.

Art. 6º. A operacionalização da campanha consiste nas Escolas e Entidades descritas no art. 4º recolherem, a cada período de apuração, as primeiras vias das notas/cupons fiscais e RPAs e entregarem ao consumidor/pessoa física as cautelas.

§ 1º - Para concorrer aos sorteios da campanha “PAGUEI QUERO NOTA”, os consumidores/pessoas físicas do Município, a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) de notas/cupons fiscais e RPAs, terão direito a 01 (uma) cautela numerada, cuja troca deverá ser realizada nas Escolas e Entidades descritas no art. 4º.

§ 2º - As Escolas e Entidades participantes da campanha “PAGUEI QUERO NOTA”, por sua vez, entregarão as notas/cupons fiscais e RPAs recolhidos, no Posto de Troca da Secretaria Municipal de Finanças, recebendo aferição de pontos, onde a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) valerá 01 (um) ponto, recebido através de Certificado de Pontuação, o qual as habilitará a receber os prêmios.

Art 7º. A premiação ao consumidor/pessoa física consistirá em sorteios, cujos locais e datas serão definidos por Decreto, os quais concorrerão aos seguintes prêmios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 1º Premio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente nacional;  
2º Premio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente nacional;  
3º Premio: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em moeda corrente nacional;  
4º Premio: R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente nacional;  
5º Premio: R\$ 500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente nacional.

Art. 8º. A premiação às Escolas/Entidades participantes consistirá no percentual equivalente a soma dos pontos em relação ao total de pontos da campanha “PAGUEI QUERO NOTA” multiplicado pelo valor da premiação que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 9º. A premiação para a melhor frase sobre a campanha “PAGUEI QUERO NOTA” será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o aluno autor da frase e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a escola onde o aluno está matriculado, cujo regulamento e escolha da mesma ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, através de Decreto, no que couber.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de abril de 2005

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração